

10
10

1º TRIMESTRE

Relatório de Monitorização Trimestral

PAM

Nordeste 2026



Índice

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. REEQUILÍBRIO ORÇAMENTAL	4
2.1. Receita	4
2.2. Despesa	7
3. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA.....	10
3.1 Reestruturação Financeira	10
3.2. Plano de reestruturação da dívida	11
4. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA.....	12
4.1. Execução do 1.º, 2.º e 3.º Desembolso	13
4.1.1. <i>Liquidação das Dívidas Financeiras</i>	13
5. OUTRAS OBRIGAÇÕES	13
6. ANÁLISE TRIMESTRAL DA EXECUÇÃO DO PAM	16
6.1 Análise da Previsão Trimestral da Receita PAM.....	16
6.1.1. <i>Receitas Correntes</i>	16
6.1.2. <i>Receitas Capital</i>	17
6.2. Análise dos Limites Quantitativos Trimestrais da Despesa PAM	17
6.2.1. <i>Despesas Correntes</i>	18
6.2.2. <i>Despesas Capital</i>	19
7. EVOLUÇÃO DO MAPA DE PESSOAL	20
8. STOCK E SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA.....	20
9. CONCLUSÃO	21



1. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (Lei FAM), os municípios estão sujeitos a obrigações de reporte e prestação de informação. Assim, devem enviar trimestralmente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, os dados necessários à monitorização do Programa de Ajustamento Municipal (PAM), de acordo com a estrutura definida pela direção executiva.

A informação relativa ao segundo e ao quarto trimestres de cada ano deve ser acompanhada de certificação pelo auditor externo do município, incidindo esta, nomeadamente, sobre o grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos no PAM. Nos termos da alínea d) do artigo 9.º da mesma lei, compete à direção executiva “monitorizar a execução dos PAM’s”.

Deste modo, com o objetivo de assegurar a prestação da informação referente à execução do Programa de Ajustamento Municipal do Nordeste (PAM), é elaborado o presente relatório, que sintetiza os resultados obtidos nas três principais áreas de atuação:

- Reequilíbrio orçamental;
- Plano de reestruturação da dívida;
- Assistência financeira.

Importa ainda referir que, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 29.º da Lei FAM — “A informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano é acompanhada de certificação do auditor externo do município, devendo incidir nomeadamente sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM.” —, o presente relatório não foi objeto de análise nem de certificação, uma vez que se refere ao 1.º trimestre.



2. REEQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

O PAM tem como objetivo primordial garantir a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para cumprimento deste objetivo foram definidas medidas, entretanto contratualizadas entre o Município e o Fundo de Apoio Municipal - FAM.

Os limites quantitativos trimestrais de execução orçamental da receita e de realização da despesa constam do ponto 6 do presente relatório. No presente ponto, iremos detalhar a execução de cada uma das medidas no período em apreço.

Assim, segundo o clausulado do Contrato PAM, o qual contempla todas as medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas, apresentamos a execução do 1.º trimestre acumulado.

2.1. Receita

No que respeita às medidas de reequilíbrio orçamental da receita, o Município comprometeu-se e está em cumprimento com o contratualmente estabelecido no Contrato PAM. Assim, conforme dispõe a Cláusula 2.ª (Medidas reequilíbrio orçamental) na área da receita:

1. Durante o prazo da vigência do PAM, o Município obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para maximização da receita municipal:

a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;

O Município cumpriu a medida de reequilíbrio orçamental prevista no PAM, mantendo a aplicação da taxa máxima de 5%. No que respeita à execução, a Participação Fixa no IRS atingiu, no 1.º trimestre, 118,49% do valor inicialmente previsto, com base nos montantes constantes do Mapa XII do Orçamento do Estado de 2022.

Classificação Económica	Receita	2026 - 1º trimestre	
		PAM	Executado
06030103	Participação Fixa no IRS	20 169,05 €	23 898,00 €

b) Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima;



No que respeita a esta alínea, o Município cumpriu a medida de reequilíbrio orçamental prevista no PAM, mantendo a aplicação da taxa máxima de 1,5%. Contudo, no 1.º trimestre, a receita arrecadada proveniente da Derrama representa apenas 1,27% do valor estimado.

Este baixo nível de execução justifica-se pela natureza desta receita, cuja cobrança não ocorre de forma uniforme ao longo do ano, estando maioritariamente concentrada em períodos posteriores, em função do calendário de liquidação do IRC por parte das empresas. Assim, a reduzida execução registada no trimestre não compromete, por si só, o cumprimento da previsão anual.

Classificação Económica	Receita	2026 -1º trimestre	
		PAM	Executado
010205	Derrama	3 814,11 €	48,44 €

c) Não aplicar qualquer fator minorativo e aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e derrama;

O Município não aplicou qualquer fator minorativo, tendo, contudo, definido para o ano de 2026 fatores majorativos no âmbito do IMI, como refere o documento submetido a 18/12/2028 na pasta do SharePoint partilha entre o Município e o FAM.

d) Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);

O Município cumpriu a medida de reequilíbrio orçamental prevista no PAM, uma vez que aplica a taxa autorizada pelo FAM. No entanto, no que respeita à execução do 1.º trimestre, o montante executado ficou abaixo do previsto no PAM, registando uma taxa de execução de 21,12%. Este valor representa uma execução significativamente inferior ao programado, com um desvio negativo de 78,88% face ao valor estimado. Este baixo nível de execução justifica-se também pela natureza desta receita, cuja cobrança não ocorre de forma uniforme ao longo do ano.

Classificação Económica	Receita	2026 -1º trimestre	
		PAM	Executado
010202	Imposto Municipal sobre Imóveis	114 043,73 €	24 086,04 €



e) Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;

O Município encontra-se a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que, no presente período não foram concedidos quaisquer benefícios.

f) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo;

Relativamente à receita anteriormente classificada na rubrica económica 02, procedeu-se à respetiva reclassificação para a rubrica económica 04, por se ter concluído que a natureza da mesma não corresponde a impostos indiretos, mas sim a taxas.

No que concerne à execução da medida no 1.º trimestre, verifica-se, no seu conjunto, um desvio negativo no montante de 16.595,73 €, tendo sido atingida uma taxa de execução de 69,48%, face ao previsto.

Classificação Económica	Receita	2026 - 1º trimestre	
		PAM	Executado
02	Impostos Indiretos	33 596,68 €	* receita reclassificada
04	Taxas, multas e outras penalidades	6 982,22 €	11 654,57 €
07	Venda de bens e serviços correntes	13 797,73 €	26 126,33 €

g) Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento;

No presente período não foi gerada receita decorrente da venda de bens de investimento.

h) Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira;

O Município encontra-se a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade



Tributária e Aduaneira (AT), nomeadamente no que respeita à Participação variável no IRS, IMI e Derrama.

- i) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.

As mesmas foram comunicadas ao FAM no documento submetido na pasta partilhada com o FAM, datado de 18 de dezembro de 2025.

2.2. Despesa

No que respeita às medidas de reequilíbrio orçamental da despesa, o Município comprometeu-se e está em cumprimento com o contratualmente estabelecido no Contrato PAM. Assim, conforme dispõe a Cláusula 2.ª (Medidas reequilíbrio orçamental) na área da despesa:

1. Durante o prazo da vigência do PAM, o Município obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para racionalização da despesa:

- a) Não aumentar a despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários respeitando a legislação vigente (aposentações).*

Relativamente a esta medida, o Município cumpriu, no presente trimestre, a obrigação de reequilíbrio orçamental prevista no PAM, uma vez que as despesas com pessoal registaram um desvio favorável face ao previsto, situando-se 26,75% abaixo do valor projetado.

Classificação Económica	Despesa	2026 -1º trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
01	Despesas com o pessoal	453 466,07 €	332 151,96 €	-121 314,11 €	-26,75%

- b) Racionalizar os custos com o pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por sectores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa;*

Relativamente a esta medida e em continuidade com o referido na alínea anterior, dado que não se concretizou o impacto da integração/aumento nos montantes previstos, não há elementos adicionais a reportar para este período.



c) Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente, através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.

No trimestre em análise, verificou-se uma redução da despesa com a aquisição de bens e serviços face ao previsto no PAM, na ordem dos 15,57%. Em 2024, foram efetuadas renegociações de diversos contratos, designadamente nas áreas das comunicações e dos seguros, as quais passaram a produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025, com um prazo de vigência de 24 meses.

Classificação Económica	Despesa	2026-1º trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
02	Aquisição de bens e serviços	373 243,50 €	315 140,69 €	-58 102,81 €	-15,57%
020102	Combustíveis e lubrificantes	15 693,17 €	15 990,49 €	297,32 €	1,89%
020209	Comunicações	6 615,74 €	4 201,77 €	-2 413,97 €	-36,49%
020212	Seguros	10 025,66 €	0,00 €	-10 025,66 €	-100,00%
020219	Assistência Técnica	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

d) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, constantes do Mapa 2 em anexo.

Relativamente às despesas de capital execução neste trimestre situou-se abaixo do valor projetado no PAM, com um desvio de 85,26%, devido a alguns procedimentos de empreitadas e aquisição de bens de capital ainda se encontrarem nas fases de contratualização e adjudicação.

Classificação Económica	Despesa	2026-1º trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
07	Aquisição de bens de capital	975 000,00 €	143 753,90 €	-831 246,10 €	-85,26%

e) Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público;

No período em análise não houve necessidade de alterar qualquer dos protocolos em vigor.



f) Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público;

No período em análise não houve necessidade de alterar qualquer dos regulamentos em vigor.

g) O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e comunitários e ao montante elegível previsto.

Relativamente a esta medida, o Município cumpriu as disposições de reequilíbrio orçamental previstas no PAM, uma vez que apenas se realizou despesa com a aquisição de bens de capital cofinanciada por fundos europeus, após a aprovação das respetivas candidaturas.

Deste modo, face ao exposto, conclui-se que o Município, no seu conjunto, cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental estabelecidas no PAM.

2. Durante o prazo da vigência do PAM, o Município obriga-se ao cumprimento dos limites quantitativos de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constantes, respetivamente, dos mapas 1, 2 e 3 em anexo.

Designação	2026 -1º trimestre		Desvio	
	PAM	Executado	Valor	%
Execução da Receita	2 334 354,37 €	2 272 715,54 €	-61 638,83 €	-2,64%
Execução da Despesa	2 325 437,24 €	1 119 634,89 €	-1 205 802,35 €	-51,85%

No período em análise, a execução da receita municipal evidencia um desvio negativo de 2,64% face ao valor estimado no PAM. No que respeita à despesa, a execução situou-se igualmente abaixo do previsto, registando um desvio de 51,85%, com um montante executado de 1.119.634,89 € face aos 2.325.437,24 € inicialmente estimados.



3. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA

3.1 Reestruturação Financeira

No que respeita às medidas de reestruturação financeira, o Município comprometeu-se e está em cumprimento com o contratualmente estabelecido no Contrato PAM. Assim, conforme dispõe a Cláusula 3.ª (Reestruturação da Dívida):

1. Durante o prazo de vigência do PAM e com os objetivos de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida, bem como reduzir a dívida e os seus encargos o Município obriga-se a adotar as seguintes medidas de reestruturação financeira:

a) Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida que deste contrato fazem parte integrante;

Relativamente a esta medida, o Município cumpriu as disposições de reestruturação financeira previstas no PAM. Os acordos de reestruturação da dívida foram celebrados com os credores, ajustados à situação vigente na data de aprovação do PAM e aprovados pelo Tribunal de Contas, conforme estipula o contrato de Assistência Financeira, tendo a sua execução financeira sido devidamente cumprida.

b) Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;

Relativamente a esta medida, o Município cumpriu as disposições de reestruturação financeira previstas no PAM. Toda a sua atividade, desde a fase de formação do contrato até à execução, incluindo a escolha do procedimento, elaboração dos cadernos de encargos e todas as restantes etapas até à concretização material do contrato, é regulada pelo rigoroso cumprimento da legislação aplicável à atividade municipal em matéria de contratação pública.

c) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

Relativamente a esta medida, o Município cumpriu as disposições de reestruturação financeira previstas no PAM. O Município assegura sempre o cumprimento da lei na formalização dos processos de despesa, pelo que, quando determinada despesa se configura como dívida — tanto



do ponto de vista formal como nos sistemas informáticos municipais — a legalidade e a conformidade do processo já estão garantidas.

Adicionalmente, no que se refere à execução financeira (pagamento), seja de forma geral ou específica, sempre que um pagamento é efetuado com recurso a receitas provenientes dos desembolsos FAM, é garantido o cumprimento da lei nesta fase, nomeadamente mediante a apresentação de certidões de inexistência de dívidas junto da IGFSS e da Autoridade Tributária.

3.2. Plano de reestruturação da dívida

O Município implementou uma estratégia de reestruturação da sua dívida ao abrigo dos mecanismos previstos na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, incidindo exclusivamente sobre a dívida financeira, dado que não detém dívida não financeira. O plano de reestruturação da dívida financeira foi organizado através de um esquema de amortização dos créditos existentes, com maior enfoque no serviço da dívida. Para efeitos de execução, este plano previa um montante total de capital em dívida financeira de 11,3 M€, com um prazo de 20 anos para o empréstimo FAM.

	Previsto em PAM	Executado
Reequilíbrio Financeiro + PAEL	€ 10 066 391,07	€ 9 327 288,94
DivSEL + Parte Contingentes	€ 713 474,23	€ -
Restantes Passivos Contingentes	€ 475 649,48	€ 221 847,55

Até à data, foi executado o montante de 9.549.136,49 € no âmbito da assistência financeira, resultado do facto de, no decurso do período necessário à obtenção do visto relativo ao empréstimo do FAM, terem sido efetuadas amortizações dos empréstimos em causa, bem como de alguns passivos contingentes.

Assim, dos 10.066.391,07 € inicialmente previstos pelo FAM para liquidação dos empréstimos de Reequilíbrio Financeiro e PAEL, apenas foi utilizado, até ao momento, o montante de 9.327.288,94 €. Importa referir que, embora o FAM tenha procedido à transferência do montante total em 29 de junho de 2018, o Município efetuou, em 12 de julho de 2018, uma amortização no valor de 739.102,13 €.

No que respeita aos passivos contingentes, dos 475.649,48 € inicialmente previstos no FAM para a sua liquidação, apenas foi utilizado, até à data, o montante de 221.847,55 €.



Relativamente aos montantes remanescentes, estes dizem respeito a passivos contingentes decorrentes, por um lado, de processos do Município com elevada probabilidade de reconhecimento, tendo, entretanto, alguns sido objeto de decisão, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Entidade Credora	NIF	Probabilidade de Reconhecimento	Situação no FAM	Montante	Situação Atual	Montante
Socontaçor S.A.	512028443	Elevada	Em Internalização	1 098,64	Pago antes da internalização no Município	-
Caixa Geral de Depósitos	500960046	Elevada	Em Internalização	179 241,26	Pago antes da internalização no Município	-
Nuno Melo Carreiro	243745079	Elevada	Em Internalização	9 905,94	Pago antes da internalização no Município	-
Miguel de Sousa Pimentel	212637606	Elevada	Em Internalização	1 770,00	Pago antes da internalização no Município	-
Caixa Geral de Depósitos	500960046	Elevada	Em Internalização	11 655,40	Pago antes da internalização no Município	-
José de Simas Moniz e Filhos, Lda	512022798	Elevada	Em Internalização	323 453,29	Pago antes da internalização no Município	-
Construtora do Tâmega	500073945	Elevada	Processo em Tribunal	365 858,16	Por acórdão do Tribunal Central Administrativo o Município teve de pagar 151.744,44€ de juros de mora.	0,00
Francisco Amâncio de Oliveira Macedo	102037566	Elevada	Processo em Tribunal	20 000,00	Desistência	-
Inspecção Regional do Ambiente	600087018	Elevada	Processo em Tribunal	38 500,00	Arquivado	-
António M. Fernandes Lda	512034788	Elevada	Processo em Tribunal	100 761,49	Acordo de pagamento passando o montante inicial para 66.922,44€ e pago antes da obtenção do visto do tribunal de	0,00
Antecipe – Construção e Engenharia Lda	512081700	Elevada	Processo em Tribunal	136 879,53	Acordo de pagamento passando o montante inicial para 70.073,11€ e pago.	0,00
TOTAL				1 189 123,71	TOTAL	0,00

Foi solicitado ao FAM o financiamento dos valores correspondentes a dois acordos de pagamento, no montante global de 136.995,55 €. Contudo, apenas foi efetuado o pagamento relativo a um dos acordos, no valor de 70.073,11 €, tendo o segundo sido considerado despesa não elegível.

Por decisão do Tribunal Central Administrativo, o Município foi ainda condenado ao pagamento de juros de mora no montante de 151.774,44 €, no âmbito de um processo em curso interposto pela Construtora do Tâmega.

No que se refere aos passivos contingentes relativos a dívida a terceiros de curto prazo, os quais deveriam transitar para a responsabilidade do Município no âmbito da conclusão do processo de internalização da empresa local HSN, importa referir que tal não se verificou, uma vez que, à data da conclusão do referido processo — atualmente encerrado — não existia dívida perante as entidades em causa.

4. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Nos termos do disposto no artigo 43.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da LFAM, foi acordada a concessão de assistência financeira pelo FAM ao Município, através da celebração de um contrato de empréstimo, até ao montante máximo de 11.255.514,78 € (onze



milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e catorze euros e setenta e oito cêntimos), com um prazo de amortização de 20 (vinte) anos.

4.1. Execução do 1.º, 2.º e 3.º Desembolso

Em 27 de junho de 2018, foi recebido o 1.º desembolso do contrato de assistência financeira, destinado ao pagamento dos empréstimos de Reequilíbrio Financeiro e PAEL. O 2.º desembolso foi recebido em 14 de junho de 2019 e o 3.º desembolso em 19 de outubro de 2020, ambos destinados a fazer face ao pagamento de Passivos Contingentes, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Desembolsos FAM	Desembolso Previsto em Contrato	Desembolso Efetuado 2.º Trimestre de 2018 Executado	Desembolso Efetuado 2.º Trimestre de 2019 Executado	Desembolso Efetuado 4.º Trimestre de 2020 Executado
Reequilíbrio Financeiro + PAEL	€ 10 066 391,07	€ 9 327 288,94	€ -	€ -
DivSEL + Parte Contingentes	€ 527 124,53	€ -	€ 70 073,11	€ 151 774,44

De seguida detalhamos a execução das liquidações por instituição, desagregando as mesmas pela natureza da dívida.

4.1.1. Liquidação das Dívidas Financeiras

A execução financeira associada à presente tipologia de dívidas foi totalmente executada no decurso do 3º trimestre de 2018, registando-se, à data de 10 de julho, a inexistência de dívidas financeiras a liquidar no âmbito do PAM.

Dívida de Natureza Financeira	Dívida estimada em PAM	Dívida efetiva em 29 de junho 2018 (Amortização + Juros)	Pagamentos Efetuados (Amortização + Juros)	Dívida em 10/07/2018
Novo Banco dos Açores				
Reequilíbrio Financeiro	938 831,35 €	889 185,95 €	889 185,95 €	0,00 €
Santander Totta, SA				
Reequilíbrio Financeiro	2 784 594,47 €	2 646 103,74 €	2 646 103,74 €	0,00 €
Direcção Geral do Tesouro e Finanças				
PAEL	6 342 965,25 €	5 791 999,25 €	5 791 999,25 €	0,00 €
TOTAL	10 066 391,07 €	9 327 288,94 €	9 327 288,94 €	0,00 €

5. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Durante o período de vigência do PAM o Município de Nordeste encontra-se vinculado para além do estipulado anteriormente a:



a) Cumprir as medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes do PAM, com vista à diminuição programada da dívida até ao limite legalmente admissível;

No quadro seguinte, verifica-se uma redução da dívida do Município face ao período homólogo, no montante de 507.066,01 €, sendo esta diminuição explicada, essencialmente, pelo cumprimento das amortizações dos empréstimos bancários.

Refira-se que o referido quadro evidencia exclusivamente a dívida orçamental, tendo sido excluídos os valores relativos a operações de tesouraria, cauções, provisões e acréscimos de gastos.

Dívida do Município	2025	2026	Diferença
	1ºT acumulado	1ºT acumulado	1ºT acumulado
	10 951 605,70 €	10 434 539,69 €	- 517 066,01 €
Dívida a fornecedores	10 099,87 €	19 423,93 €	9 324,06 €
Dívida a fornecedores curto prazo	10 099,87 €	19 423,93 €	9 324,06 €
Dívida a fornecedores ML prazo	- €	- €	- €
Dívida Bancária + FAM	10 736 622,20 €	10 189 998,30 €	- 546 623,90 €
Curto prazo	681 677,70 €	662 491,99 €	- 19 185,71 €
Médio Longo Prazo	10 054 944,50 €	9 527 506,31 €	- 527 438,19 €
Dívidas ao Estado	18 592,21 €	18 865,62 €	273,41 €
Dívida a outras entidades	186 291,42 €	206 251,84 €	19 960,42 €

b) Cumprir os objetivos orçamentais constantes dos mapas 1, 2 e 3;

Esta análise vai sendo efetuada no decurso deste relatório.

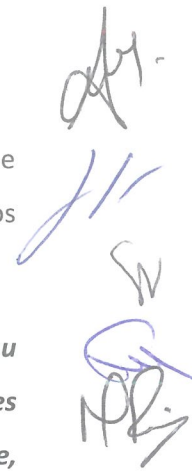
c) Não acumular quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores, a mais de noventa dias, a partir do fim do período de utilização da assistência financeira;

O município encontra-se a cumprir esta obrigação.

d) Submeter a parecer prévio do FAM, a proposta de orçamento municipal, nos termos previstos no artigo 31.º da LFAM;

O município submeteu a parecer prévio do FAM a proposta de orçamento municipal para o ano de 2026, nos termos previstos no artigo 31.º da LFAM.

e) Permitir a avaliação e exame trimestral do PAM, a realizar pelo FAM, estando os desembolsos adicionais dependentes de uma avaliação de condicionalidade, através da avaliação do cumprimento dos limites quantitativos e dos objetivos definidos no PAM, incluindo os limites quantitativos trimestrais para os saldos orçamentais;



O município encontra-se a cumprir esta obrigação, através do envio dos relatórios trimestrais e mostrando a sua inteira disponibilidade para o envio de todos e quaisquer documentos solicitados pelo FAM.

f) Facultar ao FAM todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, nomeadamente os definidos na cláusula seguinte, através da metodologia que vier a ser definida para o efeito;

O município encontra-se disponível para facultar todos os elementos que vierem a ser solicitados.

g) Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o Município adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados;

Ainda não se verificou esta situação.

h) Informar de imediato o FAM de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29.º da LFAM;

O município encontra-se atualmente a cumprir esta obrigação.

i) Não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e não promover novas parcerias público-privadas, exceto quando previamente autorizadas pelo FAM;

O município não celebrou novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e não promoveu novas parcerias público-privadas.

j) Promover a revisão do PAM apenas nos casos expressamente previstos no n.º 2 do artigo 33.º da LFAM.

O município promoveu a revisão do PAM, tendo sido a mesma entregue em novembro e aprovada na sessão extraordinária da Assembleia Municipal do dia 29 de dezembro de 2022.



k) Proceder à retificação imediata do reporte que efetua através do SIAL quanto à dívida total, por forma a incluir a contribuição para a dívida total de todas as participações detidas.

O município efetua o reporte através do SIAL e inclui a contribuição para a dívida total de todas as participações detidas a que tal obrigam.

6. ANÁLISE TRIMESTRAL DA EXECUÇÃO DO PAM

6.1 Análise da Previsão Trimestral da Receita PAM

Analisando o comportamento da receita no 1.º trimestre de 2026, com base no Mapa de Controlo Orçamental da Receita (COR), verifica-se um desvio negativo de 3% face ao valor estimado no PAM, conforme detalhado no mapa seguinte:

CE	Receita	2026 - 1º Trimestre ACUMULADO				
		PAM	Execução Receita	Desvio - Execução Receita vs PAM		
	Receitas Correntes	1 406 355,53 €	1 633 927,49 €	116%	227 571,96 €	16,18%
01	Impostos Diretos	164 445,28 €	138 404,82 €	84%	26 040,46 €	-16%
02	Impostos Indiretos	34 100,63 €	* Receita reclassificada		- €	-100%
04	Taxas Multas e Outras Penalidades	6 833,20 €	11 654,57 €	171%	4 821,37 €	71%
05	Rendimentos de Propriedade	796,02 €	36 100,17 €	4535%	35 304,15 €	4435%
06	Transferências Correntes	1 180 768,01 €	1 421 041,60 €	120%	240 273,60 €	20%
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	13 797,73 €	26 126,33 €	189%	12 328,61 €	89%
08	Outras Receitas Correntes	5 614,67 €	600,00 €	11%	5 014,67 €	-89%
	Receitas de Capital	929 805,95 €	631 648,65 €	68%	298 157,30 €	-32%
09	Venda de Bens de Investimento	- €	- €		- €	
10	Transferências de Capital	929 805,95 €	631 648,65 €	68%	298 157,30 €	-32%
11	Ativos Financeiros	- €	- €		- €	
12	Passivos Financeiros	- €	- €		- €	
13	Outras Receitas de Capital	- €	- €		- €	
	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	- €	- €		- €	
15	Reposições não abitas nos pagamentos	- €	- €		- €	
	Saldo da Gerência Anterior	- €	- €		- €	
16	Saldo Orçamental	- €	- €		- €	
	Total das Receitas	2 336 161,48 €	2 265 576,14 €	97%	70 585,34 €	-3%

6.1.1. Receitas Correntes

Numa análise detalhada das Receitas Correntes, verifica-se que o Município registou uma execução superior à prevista em cerca de 16,18%, correspondendo a um acréscimo de 227.571,96 € face ao valor estimado no PAM. Esta variação resulta da conjugação de desvios positivos em vários agrupamentos de receita, com particular destaque para taxas, multas e outras penalidades, rendimentos de propriedade, transferências correntes e vendas de bens e serviços correntes:

- **01 – Impostos Diretos:** No período em análise, a execução situou-se aproximadamente 16% abaixo do previsto, tendo sido arrecadados 138.404,82 € face aos 164.445,28 € estimados.



- **02 – Impostos Indiretos:** A receita anteriormente registada neste agrupamento foi objeto de reclassificação para o agrupamento 04 – Taxas, Multas e Outras Penalidades.
- **04 – Taxas, Multas e Outras Penalidades:** Este agrupamento evidenciou uma execução 71% acima do previsto no PAM, sendo este resultado igualmente influenciado pela reclassificação da receita anteriormente registada no agrupamento 02 – Impostos Indiretos.
- **05 – Rendimentos de Propriedade:** A execução atingiu 36.700,17 €, face aos 796,02 € inicialmente estimados pelo FAM.
- **06 – Transferências Correntes:** Registou um desvio positivo de cerca de 20%, traduzindo-se em 240.273,60 € de receita adicional relativamente ao previsto.
- **07 – Venda de Bens e Serviços Correntes:** A execução situou-se aproximadamente 89% acima do previsto, embora os valores apresentados indiquem 12.328,61 € arrecadados face a 13.797,73 € estimados.
- **08 – Outras Receitas Correntes:** Evidenciou um desvio negativo de 89%.

Em termos globais, este desempenho evidencia que a arrecadação de receitas correntes do Município no trimestre superou o previsto, sendo os desvios positivos maioritariamente explicados pelo comportamento favorável dos principais agrupamentos de receita.

6.1.2. Receitas Capital

No que se refere à Receita de Capital, verifica-se uma execução 32% inferior ao valor estimado no PAM. A seguir apresenta-se uma descrição detalhada, por agrupamento, dos impactos na execução do 1.º trimestre:

- **10 – Transferências de Capital:** Este agrupamento registou uma execução inferior ao previsto em cerca de 32%, tendo sido arrecadados 631.648,65 €, face aos 929.805,95 € estimados.

6.2. Análise dos Limites Quantitativos Trimestrais da Despesa PAM

Relativamente à análise dos limites quantitativos trimestrais da despesa previstos no PAM, e tendo por base a execução registada no Mapa de Controlo Orçamental da Despesa (COD) acumulado até ao período em análise, verifica-se que o Município apresenta uma taxa de execução global de aproximadamente 48%. Assim, dos cerca de 2.325.437,24 € inicialmente



previstos para execução, foram efetivamente realizados 1.119.534,89 €, conforme detalhado no mapa infra:

CE	Despesa	2026 - 1º Trimestre ACUMULADO			
		PAM	Execução Despesa		Desvio - Execução Despesa vs PAM
Despesas Correntes		1 147 826,34 €	918 018,14 €	80%	- 229 808,20 € -20,02%
01	Despesas com o pessoal	453 466,07 €	332 151,96 €	73%	- 121 314,11 € -27%
02	Aquisição de bens e serviços	373 243,50 €	315 140,69 €	84%	- 58 102,81 € -16%
03	Juros e outros encargos	22 455,01 €	33 846,95 €	151%	11 391,95 € 51%
04	Transferências Correntes	243 303,21 €	161 018,52 €	66%	- 82 284,69 € -34%
05	Subsídios	53 600,40 €	69 556,94 €	130%	15 956,55 € 30%
06	Outras despesas correntes	1 758,16 €	6 303,08 €	359%	4 544,92 € 259%
Despesas de Capital		1 177 610,90 €	201 516,75 €	17%	- 976 094,15 € -83%
07	Aquisição de bens de Capital	987 500,00 €	143 753,90 €	15%	- 843 746,10 € -85%
08	Transferências de Capital	- €	6 250,00 €		6 250,00 €
09	Ativos Financeiros	- €	- €		- €
10	Passivos Financeiros	190 110,90 €	51 512,85 €	27%	- 138 598,05 € -73%
11	Outras Despesas de Capital	- €	- €		- €
Total das Despesas		2 325 437,24 €	1 119 534,89 €	48%	- 1 205 902,35 € -52%

6.2.1. Despesas Correntes

Numa análise mais detalhada das despesas correntes ou primárias — correspondentes a todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bens de capital — o Município registou uma execução abaixo do estabelecido em PAM, em cerca de 20%. Ou seja, dos cerca de 1 147 826,34 € previstos para execução, foram efetivamente realizados 918 018,84 €.

A seguir apresenta-se uma descrição detalhada, por agrupamento de despesa, dos impactos na execução do 1.º trimestre:

- **01 – Despesa com o pessoal:** Integra as despesas com recursos humanos e apresenta, no período em análise, uma execução de cerca de 73%, ou seja, 27% abaixo do previsto. Esta rubrica constitui um dos principais contributos para o total das despesas correntes.
- **02 – Aquisição de bens e serviços:** Compreende as despesas associadas à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do Município, tendo registado uma execução de 84%, o que corresponde a uma execução 16% inferior ao valor inicialmente estimado.
- **03 – Juros e outros encargos:** Engloba os encargos financeiros decorrentes da utilização de capital alheio, apresentando uma execução de 151%, superior ao previsto em aproximadamente 11,3 mil euros.



- **04 – Transferências correntes:** Inclui transferências do orçamento municipal para associações desportivas, culturais e sociais, bem como para as Juntas de Freguesia, incluindo ainda despesas associadas a programas ocupacionais. No período em análise, a execução situou-se em 66%, correspondendo a cerca de 161 mil euros executados face aos 243.303,21 € previstos.
- **05 – Subsídios:** Registou um acréscimo de 15.956,55 € face ao valor previsto no PAM.
- **06 – Outras despesas correntes:** Abrange despesas de natureza residual, tendo apresentado uma execução de 259%. Este desvio é explicado, essencialmente, por encargos fiscais e taxas suportados pelo Município, nomeadamente a restituição do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) no período em análise. Em termos absolutos, o acréscimo face ao previsto no PAM foi de 4.544,92 €.

Em síntese, a execução global das despesas correntes evidencia um nível inferior ao estimado, resultado do facto de a maioria dos agrupamentos de despesa se ter mantido abaixo dos limites previstos.

6.2.2. Despesas Capital

Neste contexto, ao nível das despesas de capital, o Município registou uma execução global de cerca de 17%, correspondendo a 201.516,75 €, face aos 1.117.610,90 € inicialmente previstos.

Apresenta-se de seguida uma análise detalhada, por agrupamento de despesa, dos impactos na execução do 1.º trimestre:

- **07 – Aquisição de bens de capital:** Compreende as despesas associadas à aquisição, construção e reabilitação de bens que contribuem para a formação de capital fixo, tendo registado uma execução de 85%, abaixo do valor inicialmente previsto no PAM.
- **08 – Transferências de capital:** Inclui transferências efetuadas a famílias no âmbito de apoios para obras de habitação. Não se encontrava previsto qualquer montante no PAM para esta rubrica, tendo sido executados cerca de 6.250 €.
- **10 – Passivos financeiros:** Engloba operações financeiras de curto, médio e longo prazo, relacionadas com a amortização de empréstimos. No período em análise, a execução



situou-se em cerca de 27%, correspondendo a uma execução 73% inferior ao valor previsto.

7. EVOLUÇÃO DO MAPA DE PESSOAL

Relativamente à evolução do Mapa de Pessoal do Universo Municipal, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de março do corrente ano, registou-se uma saída por motivo de falecimento. Neste sentido, o universo municipal passa a ser constituído por 64 colaboradores, dos quais 63 detêm contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e 1 exerce funções em regime de nomeação.

8. STOCK E SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA

O apuramento do stock e da sustentabilidade da dívida do Município é efetuado nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI). Embora a verificação tenha periodicidade anual, a dívida é apurada e reportada trimestralmente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), para efeitos de acompanhamento e controlo.

Para o ano de 2026, o limite da dívida total encontra-se fixado em 9.669.366,61 €, conforme demonstrado no quadro infra.

Receita Corrente Liquidada 2023	Receita Corrente Liquidada 2024	Receita Corrente Liquidada 2025	Receita Corrente Total	Média da Receita Corrente Liquidada	Limite Dívida Total 2025
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/3	(6)=(5)*1,5
5 625 269,33 €	6 533 672,08 €	7 179 791,80 €	19 338 733,21 €	6 446 244,40 €	9 669 366,61 €

Não foi possível apurar, à data de 31 de março, o valor da dívida total das operações orçamentais do Município, uma vez que a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, entidade que integra o perímetro das entidades relevantes para o apuramento da dívida bruta municipal (SM/AM/SEL/Entidades Participadas), informou encontrar-se em processo de reestruturação contabilística, não tendo sido possível disponibilizar a informação necessária em tempo útil, conforme documentação e troca de correio eletrónico anexa.

Deste modo, o valor da dívida apurado corresponde exclusivamente à dívida da Câmara Municipal, ascendendo a 10.434.539,69 €, não incluindo os montantes relativos às entidades que concorrem para o cálculo da dívida bruta municipal.



Importa salientar que o montante referido respeita, maioritariamente, a dívida contraída junto de instituições de crédito.

O quadro seguinte apresenta a análise da dívida total da Câmara Municipal face ao limite legalmente estabelecido:

Situação da Dívida Total em 31/03/2026		
Artigo 52º e 54º da Lei n.º73/2013 de 3 de setembro - Regime Financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais		
Designação		
(1)	Média da Receita Corrente Cobrada nos últimos 3 anos (2023, 2024 e 2025)	6 446 244,40 €
(2)=(1) x 1,5	Limite da Dívida Total	9 669 366,61 €
(3)	Dívida Bruta do Município (expurgada da contribuição para o FAM e das operações não orçamentais)	10 434 539,69 €
(4)	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part.	- €
(5)=(3) + (4)	Total da dívida bruta	10 434 539,69 €
(6)=(2)-(5), se (5)<(2)	Margem	- €
(7)=(5)-(2), se (5)>(2)	Montante em excesso	765 173,08 €
(8)=(6) x 20%	Aumento de 20% da margem disponível	- €
(9)=(7) x 10%	Redução de 10% do Montante em Excesso	76 517,31 €

Face aos dados constantes no quadro acima, no final do 1.º trimestre observa-se um excesso de dívida face ao legalmente permitido, no montante de 765.173,08 €.

9. CONCLUSÃO

A avaliação geral que o Município de Nordeste faz relativamente a este trimestre e ao seu acumulado é de que, de forma global, foram cumpridas as medidas contratualizadas entre o Município e o FAM.



Anexo I – Correspondência eletrónica relativa à indisponibilidade de informação contabilística da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores

contabilidade@cmnordeste.pt

De: Miguel Ferreira <mferreira@amraa.pt>
Enviado: 2 de junho de 2026 15:35
Para: contabilidade@cmnordeste.pt
Assunto: Re: Pedido de informação - dívida AMRAA (Município de Nordeste) - 1.º trimestre de 2026

Boa Tarde Dr. Rúben,

Serve o presente para informar que, relativamente ao pedido efetuado, não nos é possível, nesta fase, remeter a documentação/informação solicitada, atendendo a que a AMRAA se encontra atualmente em processo de regularização do seu serviço de contabilidade.

Logo que estejam reunidas as condições necessárias, procuraremos dar seguimento ao solicitado.

Com os melhores cumprimentos,

Miguel Ferreira
Administrador Delegado



AMRAA - Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores

T 298 208 370 | E. amraa@amraa.pt
Rua Carvalho Araújo n.º 9 | 9500-040 Ponta Delgada – Açores

<contabilidade@cmnordeste.pt> escreveu (terça, 26/05/2026 às 12:08):

Exmo. Sr. Dr. Miguel Ferreira,

No âmbito da preparação do relatório de monitorização do FAM (Fundo de Apoio Municipal), venho por este meio solicitar a V. Exa. a disponibilização da informação relativa à parte da dívida da AMRAA que diz respeito ao Município de Nordeste, reportada ao final do 1.º trimestre de 2026.

Esta informação é necessária para efeitos de atualização e validação dos dados a integrar no referido relatório.

Agradeço, desde já, a colaboração e disponibilidade.